

TERMO ADITIVO Nº 009/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI A INFRA S.A. E O CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN.

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e o **CONTRATADO - CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.560.105/0001-66, formado pelas empresas **EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.239.135/0005-03, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, CEP 06715-864, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, e a **ENGEMIN – ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.257.389/0001-94, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-864, neste ato representada pelo seu Diretor, **JOÃO CORREA DO LAGO MARCELLINO DA SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Termo de Constituição de Consórcio, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 011/2018, instruído no Processo 50840.000354/2016-14, com fundamento no art. 57, §1º inciso IV, e art. 65, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 1993, nas cláusulas quarta e décima quarta do contrato, e Nota Técnica nº 95/2024/GEVTEA-INFRASA/SUGAT-INFRASA (9155466), autorizado pelo Diretor de Empreendimentos, conforme Termo - Autorização - InfraSA 86 (9225375), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. Prorrogar a vigência do Contrato;
- 1.3. Incluir cláusula de estabelecimento de critérios para revisão de estudos;
- 1.4. Incluir cláusula resolutiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência contratual, por 24 (vinte e quatro) meses, **de 05/01/2025 a 05/01/2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica:
 - 3.1.1. Incluída na cláusula Vigésima Primeira do Contrato a subcláusula quinta, acerca de estabelecimento de critérios para revisão de estudos, nos seguintes termos:

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional para a

CONTRATANTE, pela correção e revisão dos produtos já entregues, desde que as solicitações de revisão se refiram a falhas, erros ou insuficiências técnicas decorrentes da execução inadequada ou incompleta das obrigações originalmente previstas no escopo do contrato. **Serviços Adicionais:** Em caso de novas exigências decorrentes de fatos supervenientes, mudanças regulatórias ou solicitações adicionais que não estavam contempladas no escopo inicial do contrato, especialmente por exigência de órgãos licenciadores e regulatórios, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, solicitar a execução de serviços adicionais. Nesses casos, será assegurada a devida remuneração à **CONTRATADA** mediante a celebração de termo aditivo, respeitando os limites legais e contratuais aplicáveis, a fim de garantir a plena execução do objeto, o atendimento ao interesse público e evitar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato."

3.1.2. Incluída na subcláusula nona da cláusula Décima Nona disposição acerca da resolução do Contrato, conforme se segue:

*Subcláusula Nona: A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à **CONTRATADA** o pagamento dos valores devidos até a data de paralisação dos serviços em um cenário de saída da **INFRA S.A.** dos empreendimentos que compõe o objeto do Contrato."*

3.2. Os efeitos decorrentes das alterações do presente termo aditivo passam a vigorar a partir de sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail gecco@infra.gov.br, garantia complementar referente ao presente aditamento, conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

CONTRATADO - CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Joao Correa do lago Marcellino da Silva**, Usuário **Externo**, em 03/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado**, **Diretor de Empreendimentos - Substituto**, em 03/01/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 03/01/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9229490** e o código CRC **5378BDBD**.



Referência: Processo nº 50840.000354/2016-14



SEI nº 9229490

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: